



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO III – Nº 382 (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 10 de junho de 2013

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 041/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Item 9: Subitem 9.1: "h" do edital, passará a ter a seguinte redação: "Item 9: Subitem 9.1: h: no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, menor preço por item, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva". Ficando mantida as demais cláusulas editalícias, inclusive a data da sessão para o dia 19/06/2013, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. Macaíba/RN, 10/06/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

DECRETOS

DECRETO Nº 1678 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o procedimento para Regularização Anual do Salário Família pago aos servidores efetivos do Município de Macaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 67, VII da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar, nos arquivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba e no sistema de RH utilizado pela Prefeitura, Câmara e MacaíbaPREV, os dados e informações dos segurados que recebem o benefício previdenciário do Salário Família e de seus dependentes, além da obrigação em verificar possíveis erros e corrigi-los.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores públicos municipais, do quadro permanente, que recebam remuneração ou provento mensal inferior ao valor de

R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), e que possuam filhos ou equiparados de até quatorze anos ou inválidos, a comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba – MacaíbaPREV, localizada na Av. Mônica Dantas, n. 32 (ao lado da sede da Prefeitura de Macaíba), a fim de cadastrar-se ou recadastrar-se, bem como a seus dependentes para regularização do recebimento do benefício de Salário Família.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, considera-se remuneração ou provento mensal o valor total das vantagens que seriam devidas ao servidor no mês, independentemente dos dias efetivamente trabalhados, devendo considerar, ainda, a soma das remunerações de cargos ou vínculos acumuláveis.

Art. 2º. Fica determinada a realização da Regularização Anual de Salário Família do ano de 2013, na forma e no prazo determinados no presente decreto.

Art. 3º. Fica criada a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, vinculada diretamente ao MacaíbaPREV, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados, sendo responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Parágrafo Único - Constituem a Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Victor Raposo de Lima	1102443-1	Presidente
Jamille Carla da Cunha Pontes	1100050-1	Membro

Art. 4.º. A Regularização Anual do Salário Família:

I - tem natureza obrigatória;

II – abrange todos os servidores efetivos da Prefeitura e da Câmara Legislativa que preenchem os requisitos para concessão do Salário Família, conforme Artigo 43 e seguintes da Lei Municipal 1.586/11.

III – deverá ser realizada pessoalmente pelo servidor, não sendo admitida procuração.

Art. 5.º. A regularização cadastral, de que trata o presente decreto, será dividida por órgãos e secretarias, ficando estabelecido o seguinte cronograma:

- 1) 10/07 e 11/07 – Servidores da Secretaria de Educação.
- 2) 12/07 - Servidores das demais Secretarias e Câmara Municipal
- 3) 15/07 e 16/07 – Novos beneficiários.

Parágrafo único. A regularização ocorrerá no horário da 08:30 às 12:30 e das 14:30 às 16:30 na sede do MacaíbaPREV, conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 6.º. Os servidores que preencherem os requisitos apresentados neste Decreto e na Lei Municipal 1.586/11, devem comparecer à sede do MacaíbaPREV munidos dos seguintes documentos, cópias e originais, relativos ao(s) seu(s) dependente(s):

- 1) Certidão de nascimento do filho menor de 14 anos ou inválido.
- 2) Cartão de Vacinação Obrigatória.
- 3) Comprovante de frequência escolar.
- 4) Se o filho for inválido, comprovação da invalidez.
- 5) Comprovante de residência atualizado.
- 6) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou RG.

Art. 7.º. O não comparecimento no recadastramento nos dias determinados no artigo 5º implicará na suspensão do pagamento do salário família a partir do mês de agosto de 2013, até que se regularize a situação, não sendo pago retroativamente quando se der a regularização.

Art. 8.º. Sujeitar-se-á à responsabilidade administra-

tiva e penal o servidor que omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, para os fins deste Decreto, sendo obrigado a devolver ao MacaíbaPREV aquilo que receber indevidamente.

Art. 9.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 07 de junho de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Pefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JUNHO DE 2013 GS/SMT.

Dispõe sobre a validade e eficácia dos Termos de ciência expedidos em 2012, com referência ao Alvará de Funcionamento.

ANTÔNIO CARLOS MOTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba, e **ULIBNA KELRY TAVARES CUNHA**, Secretária Municipal de Tributação de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO que o Alvará de Localização/ Funcionamento é a última fase necessária para o início do funcionamento de um empreendimento ou atividade no Município, sendo obrigatório o licenciamento ambiental e urbanístico prévios, a fim de evitar construções e atividades irregulares e/ou sem observância da legislação municipal, quanto ao uso proposto e a ocupação do imóvel, e estadual, quanto aos condicionantes ambientais de atividade potencialmente poluidora.

CONSIDERANDO que, no ano de 2012, a Secretaria Municipal de Tributação em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, instituíram o instrumento do “**Termo de Ciência**” para os empreendimentos e atividades que possuam pendências de ordem urbanística, ambiental e/ou sanitária das construções na fase de Alvará de Localização/Funcionamento, cujo objeto era a concessão de prazo para regularização junto ao Município;

CONSIDERANDO que o Termo de Ciência se constitui de ato administrativo precário, concedido num prazo certo e determinado;

CONSIDERANDO as disposições legais insertas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, que assim aduz:

“STF Súmula nº 473

Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus próprios Atos

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública observar os ditames legais acerca do direito de construir no território municipal, bem como as limitações impostas aos proprietários de imóveis, com vistas a garantir um ordenamento urbano e ambiental que garanta qualidade de vida e bem estar da população à presente e futura gerações (princípio do desenvolvimento sustentável);

RESOLVE:

1 – Interromper a expedição de novos Termos de Ciência para empreendimentos e atividades que não possuam a documentação completa exigida pela SEMURB e SMT, a partir do exercício 2013.

2 – Os contribuintes/requerentes que tenham assinado Termo de Ciência no ano de 2012 terão que apresentar a documentação pendente junto à SEMURB, na ocasião da renovação ou expedição do Alvará de Funcionamento/ localização do exercício subsequente (ano 2014), sob pena de ser autuado, embargado, interdito, multado, conforme legislação pertinente.

3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, 25 de março de 2013.

Antônio Carlos Mota de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ulibna Kelry Tavares Camara

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2013

A Câmara Municipal de Macaíba/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos

vereadores – **EMPRESA VENCEDORA:** Maximiliano F. de Oliveira Me, CNPJ nº.: 04.768.037/0001-15 – **VALOR:** R\$ 24.549,65 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA.** 10/06/2013 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Maximiliano F. de Oliveira Me, CNPJ nº.: 04.768.037/0001-15 – **VALOR:** R\$ 24.549,65 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos vereadores – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2013. 10/06/2013 – Gelson Lima da Costa Neto – Presidente da Câmara.